



ESTADO DO ACRE
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

1º Sessão de Ativ. Legislativa
De sua competência
25.10.2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131/2022.

AUTORIA: Deputado Chico Viga.

EMENTA: Declara De Utilidade Pública "SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o "SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE".

Com sede e foro na cidade de Rio Branco, capital deste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 'Deputado FRANCISCO CARTAXO', 19 de Outubro de 2022.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
19 de Outubro de 2022
Deputado Chico Viga

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMBERO DE INSCRIÇÃO 04.528.243/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1982
NOME EMPRESARIAL SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.0 - Associação Privada			
LOCAÇÃO/END. EST SAO FRANCISCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO Pavilhão	
CEP 69.318-340	Bairro/Local/pto SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDERECO/ELETÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 12:11:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2022



São Francisco Futebol Clube



Introdução

A direção do São Francisco Futebol Clube eleita para o biênio 2021-2022, no cumprimento dos preceitos legais e estatutários, apresenta o Relatório de Atividades relativo aos últimos 12 meses de ~~atividade do ano transato~~.

O São Francisco foi fundado no dia 10 de abril de 1967 por Vicente Barata. Vicente era um faz-tudo no clube católico. Era presidente, técnico, roupeiro, massagista e jogador.

O clube conseguiu chegar em duas finais do torneio da Imprensa (Torneio Início), em 2006 e 2007. Porém, o time católico perdeu ambas decisões para o Rio Branco: a primeira perdeu nos pênaltis por 4 a 3 (zero a zero no tempo normal), e na segunda, derrota do São Chico por 2x0. Gols de Ley e Pitbull.

O clube se licenciou por várias vezes. A última vez que se licenciou foi no ano de 2011, depois de participar novamente da Segunda Divisão do Campeonato Acreano. Campeonato este em que o São Francisco participou em duas vezes em que ocorreu (1977 e 2011), faturando o título em 1977, que foi sua única conquista.

Atualmente o clube participou do Campeonato Estadual de Futebol Profissional no ano de 2021, ficando em 6º lugar. E este ano conquistou o 2º lugar, e a vaga para as competições nacionais (Copa do Brasil e Copa Verde).

No Feminino, o clube participou do Campeonato Estadual de Futebol em 2021 conquistando o 3º lugar e em 2022 ficando em 4º lugar. Participou ainda em 2022, dos Campeonatos Estadual de Fut-7 – Feminino e do Campeonato de Futsal Feminino do Quinari, ambos sendo Campeão.



Corpos Sociais 2021-2022

Assembleia Geral

- / Presidente: Bismarck Luiz de Almeida Chagas
- / 1º Secretário: Thalyta Souza Oliveira
- / 2º Secretário: Francisco Rodrigues da Luz

Direção

- / Presidente: Bismarck Luiz de Almeida Chagas
- / Vice-Presidente: Jacinto Maia de Souza Junior
- / Diretor de Futebol: Bismarque Odorico Bezerra
- / 1º Tesoureira: Lidiuna de Almeida Costa
- / 2ª Tesoureira: Tatiane Filgueira Melo
- / 1º Secretário: Thalyta Souza Oliveira
- / 2º Secretário: Francisco Rodrigues da Luz

Conselho Fiscal

- / 1º Conselheiro: José André Carvalho da Silva
- / 2º Conselheiro: Denilson Moura de Souza
- / 3º Conselheiro: Pedro Lucas de Lima
- / Suplente: Maicon Uiles Ferreira



Resumo de atividades - Janeiro a Maio'22

Campeonato de Futebol Profissional- Masculino

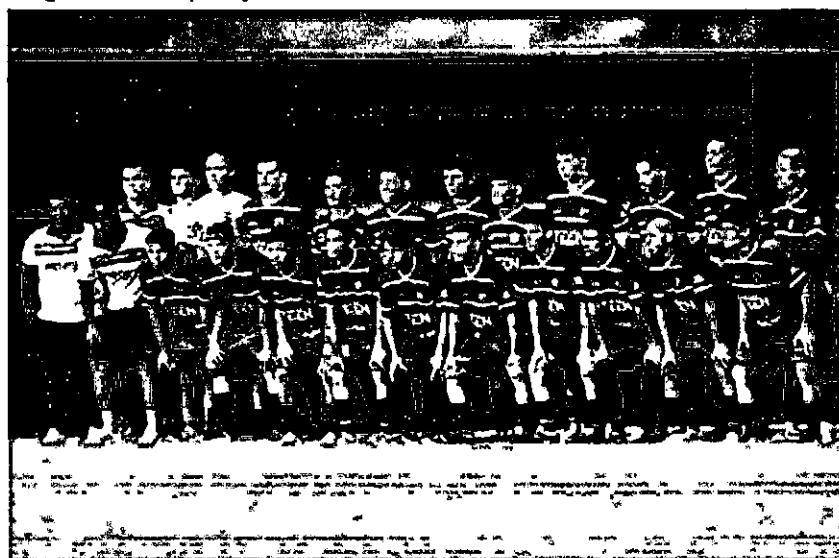
O Clube teve exelente participação, ficando com o 2º lugar-Vice Campeão do Campeonato Estadual Profissional, conquistando assim, vaga para as competições nacionais (Copa do Brasil, Copa Verde E campeonto brasileiro da D) que serão disputadas no ano de 2023.



Resumo de atividades - Maio a Julho'22

Campeonato de Futebol Sub-20 - Masculino

A equipe teve participação no Campeonato Sub-20 de Futebol, com grandes disputas e conquistando o 4º lugar na competição.





Conquista do Campeonato de Futsal Feminino do Quinari

A equipe participou do Campeonato de Futsal do Quinari, realizada na Cidade de Senador Guiomard, onde nossas meninas conquistaram o Título de Campeãs.



Conquista do Campeonato Estadual de Fut-7 - Feminino

A equipe participou do Campeonato de Fut-7, realizada pela Secretaria de Estado de Educação e Esportes, onde nossas meninas conquistaram o Título de Campeãs.





Resumo de atividades - Julho a Setembro'22

Campeonato Estadual de Futebol Feminino

A equipe de futebol feminino do São Francisco participou do Campeonato de Futebol Feminino Acreano ficando com o 4º lugar.

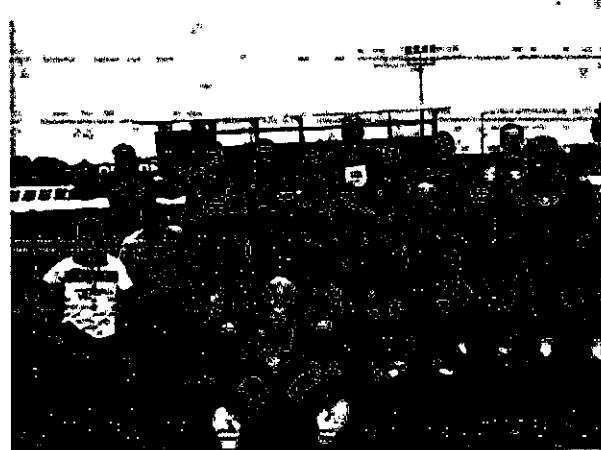




Resumo de atividades - Setembro a Outubro'22

Campeonato Amador de Futebol do Quinari

O Clube do São Francisco está participando do Campeonato de Futebol Amador do Quinari, realizado na cidade de Senador Guiomard, onde irá disputar a Semi Final no dia 22 de outubro de 2022.



Pelada Master do São Francisco Futebol Clube

O Clube do São Francisco realiza durante todo o ano, aos sábado, uma pelada para os ex jogadores profissionais do Clube e comunidade em geral da categoria master. Uma forma de agregar e melhorar a vida desses participantes.





Plano de Atividades para 2023

Área Administrativa e Património

- / Remodelação das instalações e renovação de equipamentos

Área Cultural e Recreativa

- / Realização de Evento em Comemoração ao Aniversário do Clube
- / Realização de Eventos de Festa Juninas :
- / Comemoração do Dia das Crianças
- / Realização de Torneios

Área Desportiva

- / Participação na Copa do Brasil
- / Participação na Copa Verde
- / Participação no Campeonato Brasileiro da Serie D
- / Participação no Campeonato Estadual de Futebol Profissional
- / Participação no Campeonato Estadual Masculino Sub- 20
- / Participação no Campeonato Estadual Masculino Sub- 17
- / Participação no Campeonato Estadual Masculino Sub- 15
- / Participação no Campeonato Estadual Masculino Sub- 13
- / Participação no Campeonato Estadual Masculino Sub- 11
- / Participação no Campeonato Estadual Feminino
- / Criação da Escolinha de Futebol Feminino e Masculino para as categorias de base do Clube

Área Social

- / Organização de campanhas solidárias de recolha de bens, alimentos ou similares
- / Participação em campanhas sociais de auxílio às várias comunidades locais



Mensagem da Direção

A apresentação deste documento releva-nos um 2022 repleto de conquistas, com feito histórico do Clube, que garantiu vaga em competições nacionais, demonstrando sempre o nosso total empenho e dedicação em prol do esporte acreano. Todos os principais objetivos foram cumpridos, não descuidando o cumprimento dos nossos deveres (culturais, sociais, desportivos e recreativos), as necessidades associativas atuais e os melhoramentos patrimoniais inadiáveis.

Assim, a direção do Clube pretende deixar registado neste documento, um voto de louvor e um agradecimento especial a todos os Diretores Colaboradores e Patrocinadores de todas as áreas e secções, pela disponibilidade, empenho e bom trabalho demonstrado no planeamento, execução e concretização de todas as atividades promovidas pelo São Francisco ao longo do biênio 2021-2022.

Edilson da Feijó

Presidente

Thaelyta Souza de Oliveira

1º Secretária

DECLARAÇÃO

Eu, **LIDUINA DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, solteira, autônoma, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG nº 463103 SSP/AC e do CPF nº 818.483.582-53, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 95, bairro Vitória, CEP: 69.901-770, **DECLARO** para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Primeira Tesoureira do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Liduina de Almeida Costa

LIDUINA DE ALMEIDA COSTA

DECLARAÇÃO

Eu, **BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS**, brasileiro, solteiro funcionário público, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 056247 SSP/AC e do CPF nº 078.944.572-72, residente e domiciliado na Estrada do São Francisco, 283, bairro Baixa da Colina, CEP: 69.901-316, DECLARO para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Presidente do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022



BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS

DECLARAÇÃO

Eu, **JACINTO MAIA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, militar, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 314123 SSP/AC e do CPF nº 510.386.172-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 571, bairro Conjunto Oscar Passos, CEP: 69.901-670, **DECLARO** para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Vice-Presidente do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Jacinto maia de Souza junior
JACINTO MAIA DE SOUZA JUNIOR

DECLARAÇÃO

Eu, **TATIANE FILGUEIRA MELO**, brasileira, solteira, professora, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG nº 10037942 SSP/AC e do CPF nº 008.942.472-71, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 571, bairro Conjunto Oscar Passos, CEP: 69.901-670, **DECLARO** para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Segunda Tesoureira do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Tatiane Filgueira Melo

TATIANE FILGUEIRA MELO

DECLARAÇÃO

Eu, **BISMARQUE ODORICO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Tarauacá-AC, portador do RG nº 10521720 SSP/AC e do CPF nº 007.169.132-40, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 02, bairro Residencial Iolanda, CEP: 69.918-896, DECLARO para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Diretor de Futebol do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Bismarque O. Bezerra
BISMARQUE ODORICO BEZERRA

DECLARAÇÃO

Eu, **THALYTA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, gerente, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 12320978 SSP/AC e do CPF nº 037.017.492-56, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 02, bairro Residencial Iolanda, CEP: 69.918-896, DECLARO para os devidos fins, e a quem possa interessar que, na condição de Primeira Secretária do São Francisco Futebol Clube, CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não sou remunerado, por qualquer forma, bem como, não é distribuído lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. O referido é verdade.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Thalyta Souza de Oliveira

THALYTA SOUZA DE OLIVEIRA



**SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE
FUNDAÇÃO 04/10/1967**

**ILMO SRA. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO-AC**

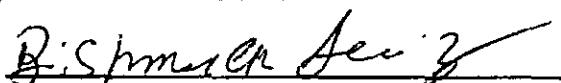
O **SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE**, com sede e foro jurídico nesta Comarca, localizada na Estrada São Francisco, 238, bairro Baixa da Colina, CEP: 69.901-316, inscrita no CNPJ nº 04.520.243/0001-01, não possui e-mail, vem através de seu representante legal, infra-assinado, requerer de V. Sa., a averbação da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2022-2024, junto a este Ofício, juntando para tanto, os documentos exigidos por lei.

Foi informado pelo cartório acerca da desobediência do prazo de convocação, em conformidade com o art. 55, do Estatuto registrado, ou seja, 8 dias de antecedência para a realização da assembleia. No entanto não houve prejuízo algum para o processo eleitoral, haja vista que o prazo de 2 dias e as três publicações efetuadas foram suficientes para que todos os associados tomassem ciência da respectiva assembleia, isentando o cartório de qualquer responsabilidade sobre o ato praticado.

Informamos também que houve um equívoco no cabeçalho da lista de presença, onde consta a data de realização da assembleia em 14 de janeiro de 2022, sendo o correto, **01 de setembro de 2022**.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022


Bismarck Luiz de Almeida Chagas
Presidente





SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE
FUNDAÇÃO 04/10/1967

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
000244
11 OUT 2022
Adelciane R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
DO CONSELHO FISCAL, PARA O BIENIO 2022-2024, DO SÃO FRANCISCO
FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 04.520.243/0001-01

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01.09.2022), às 09h:00min, na Estrada do São Francisco, nº 283, sob a Presidência do sr. Jacinto Maia Souza Junior, tendo secretariado os trabalhos, a sra. Thalyta Souza de Oliveira, reuniram-se os membros do São Francisco Futebol Clube, para eleição nova diretoria, do conselho deliberativo e conselho fiscal, para o biênio 2022-2024. Foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação. Em seguida, verificou-se o registro de apenas uma chapa. Desse modo, por unanimidade, foram eleitos e empossados para o mandato de 01.09.2022 à 31.08.2024, os seguintes membros da Diretoria: **PRESIDENTE: BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS**, brasileiro, solteiro funcionário público, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 056247 SSP/AC e do CPF nº 078.944.572-72, residente e domiciliado na Estrada do São Francisco, 283, bairro Baixa da Colina, CEP: 69.901-316; **VICE-PRESIDENTE: JACINTO MAIA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, militar, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 314123 SSP/AC e do CPF nº 510.386.172-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 571, bairro Conjunto Oscar Passos, CEP: 69.901-670; **PRIMEIRA TESOUREIRA: LIDUINA DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, solteira, autônoma, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG nº 463103 SEPC/AC e do CPF nº 818.483.582-53, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 95, bairro Vitória, CEP: 69.901-770; **SEGUNDA TESOUREIRA: TATIANE FILGUEIRA MELO**, brasileira, solteira, professora, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG nº 10037942 SSP/AC e do CPF nº 008.942.472-71, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 571, bairro Conjunto Oscar Passos, CEP: 69.901-670; **DIRETOR DE FUTEBOL: BISMARQUE ODORICO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Tarauacá-AC, portador do RG nº 10521720 SSP/AC e do CPF nº 007.169.132-40, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 02, bairro Residencial Iolanda, CEP: 69.918-896; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: THALYTA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, gerente, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 12320978 SSP/AC e do CPF nº 037.017.492-56, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 02, bairro Residencial Iolanda, CEP: 69.918-896; **SEGUNDO SECRETÁRIO: FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, natural de Tarauacá-AC, portador do RG nº 399959 SSP/AC e do CPF nº 533.503.162-04, residente e domiciliado na Rua Karen, 116, bairro Conquista, CEP: 69.918-832. Não houve membros suficientes para preencherem os cargos de Diretor Esportivo e Diretor do Departamento Médico, que serão preenchidos posteriormente. Foram eleitos para o Conselho Fiscal, os seguintes membros: **EFETIVOS: JOSÉ ANDRÉ CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Feijó-AC, portador do RG nº 461808 SSP/AC e do CPF nº 871.691.502-04, residente e domiciliado na Travessa Jaciara, 67, Bairro Paz, CEP: 69.919-244; **DENILSON MOURA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, natural de Rio Branco-AC,



Bismarck Jr

Jacinto maia e Souza junior

Thalyta Souza de Oliveira



SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE
FUNDAÇÃO 04/10/1967

5667520 SSP/AC e.d.o CPF nº 065.078.889-31, residente e domiciliado na Rua Botafogo, 575, Bairro Paz, CEP: 69.919-264; **PEDRO LUCAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº 10915079 SSP/AC e do CPF nº 025.468.782-20, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, 664, Bairro Loteamento Santa Luzia, CEP: 69.903-343. **SUPLENTE: MAICON UILES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Cruzeiro do Sul-AC, portador do RG nº 438667 SSP/AC e do CPF nº 020.607.782-39, residente e domiciliado na Travessa Jaciara, 84, Bairro Paz, CEP: 69.919-244. Não houve membros suficientes para preencher todos os cargos do Conselho Fiscal, que serão preenchidos posteriormente. O Presidente eleito afesta que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. No mais, não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata vai assinada, por mim, secretária da Assembleia, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito e empossado.

Rio Branco-AC, 01 de setembro de 2022

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Jacinto Maia de Souza Júnior
Presidente da Assembleia

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Thalyta Souza de Oliveira
Secretária da Assembleia

Bismarck Luiz de Almeida Chagas
Presidente eleito e empossado

TABELONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
Reconhecido e validado por semelhança à assinatura de: **JACINTO SOUZA JÚNIOR DE OLIVEIRA**, RIO BRANCO - AC, 10 de outubro de 2022,

Ranuyalben Silveira Bezerra (Escrevente)
Valor Total R\$ 4,10 Valido somente com o seu Selo: AC00051-A43 Chefe: SA442
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjap.jus.br

1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
Efetuado Mande o seu Selo: www.selo.tjap.jus.br
Data: 10/09/2022 Local: Rio Branco - AC, 10/09/2022, Rio Branco - AC, 10/09/2022

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS
Do que dou fô. Rio Branco - AC, 10 de Outubro de 2022.
Custas e Encargos R\$ 4,10.

CIDIA LIMA BEZERRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº: **AN000B29F4-BEC08**
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjap.jus.br

1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
Efetuado Mande o seu Selo: www.selo.tjap.jus.br
Data: 10/09/2022 Local: Rio Branco - AC, 10/09/2022, Rio Branco - AC, 10/09/2022

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JACINTO MAIA DE SOUZA JÚNIOR
Do que dou fô. Rio Branco - AC, 10 de Outubro de 2022.
Custas e Encargos R\$ 4,10.

CIDIA LIMA BEZERRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº: **AN000B29F3-D4-H7**
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjap.jus.br



VOLUME DE TRABALHOS hepática vai desenvolver Um 2º fígado no corpo

o menor risco para se ter uma transplantação alta, é uma tarefa da Rio Branco Hospital, por exemplo, cerca de 100% das pessoas que morrem esperando, tem fígado. A empresa americana, Viver, quer trazer essa tecnologia para aqui.

Para entender o novo método, não necessitam algumas analogias: pense em um botão de sementes. Pela qual lado o semeante pode ser plantado, você precisa colocá-lo na terra e proporcionar água, garantido sol e temperatura, caso permitido, iluminação. Certo?

O que os pesquisadores querem é "plantar" em segundo degredo, um voluntário. Muitas vezes, mesmo após a morte cerebral do paciente, seu fígado não pode ser doado por causa de doenças, vírus, bactérias, infecções ou outras células e fragmentos que o fígado não toleraria.

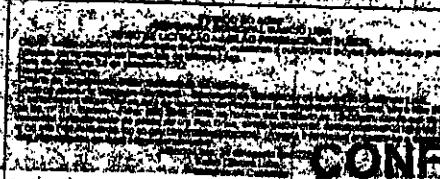
Na clínica, quando se fazem transplantes, é comum os pacientes ficarem com sequelas. O resultado é que, tanto para o paciente quanto para a família, esse resultado é pouco convivível pelo resto da vida. Deixar fórmula de regeneração estimulada a um mini fígado, é desejável. Um paciente com problema hepático, afinal, muitas vezes não precisa de seu fígado falecido; mas, quando aquele que está vivo, já pode ser utilizada para outras.

O primeiro voluntário, um adulto com doença hepática terminal, será tratado em hospitais como UFRN, dentro das próximas semanas, sua recuperação cerca de 50 milímetros de cérebro hepático, o que ainda seria suficiente para a criação de um novo fígado.

Destas, outras 11 pacientes se juntarão ao fígado. Os fígados só podem durar até 250 milímetros de cérebro, o bastante para servir até cinco anos, fálgios. Todos os participantes serão acompanhados por um ano após o procedimento e devem viver ainda mais dezenas de anos, com o resto da vida, com a forma de viver que o corpo reforça a porta.

Testes anteriores em animais

apresentaram bons resultados, o bico em humanos, que devem ter uma regeneração similar, de beneficiários de transplante, deve ser divulgado em dois anos. (Carolina Ribeiro, do Site G1/G1 Brasil)



CONFIRME COM ORIGINAL

01/08/2022

Carolina Ribeiro

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Este é o resultado da votação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2022, no auditório da sede social da R.R. da Silva, com 100% de participação dos associados.

1. Declaração de competência técnica e competente, assim como, para a realização das votações.

2. Delibera sobre a aprovação da nova lei de direitos autorais, por tempo indeterminado, implementada no site da entidade.

PROJETO DE DIREITOS AUTORAIS

Este é o resultado da votação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2022, no auditório da sede social da R.R. da Silva, com 100% de participação dos associados.

1. Declaração de competência técnica e competente, para a realização das votações.

2. Delibera sobre a aprovação da nova lei de direitos autorais, por tempo indeterminado, implementada no site da entidade.

REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

R.R. DA SILVA - RIO BRANCO/AC

Registro N°:

0.0.0244

18/08/2022

Adequarne R.R. da Silva
Analista Registradora Interna

RIVANDA MARIA JEANNE DE LIMA VIEIRA - ENVIANTE
Selo Digital da ADRISS-RB/CABSC
Consulte a autenticidade do selo em www.adress.acrj.br

Autêntico o presente cópia reproduzida conforme o original assinado, do que deu f/f. Rio Branco - AC, 01 de Outubro de 2022.
Clique e Encontre-me: www.adress.acrj.br



WhatsApp vai se despedir da foto do perfil? Veja todas as mudanças



HISTÓRICO

OWhatsApp é um dos aplicativos que mais tempo buscando novas funcionalidades, a fim de render as mensagens mais seguras. A partir de agora, em vez de perfil "puro", só visível por amigos, os usuários podem incluir estampas, marcas ou adesivos.

Os avatares poderão ser criados com base em suas impressões digitais de diferentes funções para personalizar seu rosto, o som de toque, a cor de pole.

Uma nova função do WhatsApp permitirá visualizar suas impressões digitais da plataforma de mensagens mais popular do planeta.

Algumas pessoas argumentam que será ainda mais interessante da que as figurinhas que fiziam tanto sucesso em seu lançamento.

A nova função do WhatsApp vai permitir que todos as pessoas conectadas obtem o nome com o oficial figuração bem interessante.

Será possível criar e personalizar, uma figuração específica para cada tipo de perfil de usuário.

Após tanto trabalho, o avatare poderá ser personalizado da maneira que a pessoa preferir. Assim, sua conta ficará nota que a maior de sua personalidade, seja, personalizar, que você vai poder usar uma imagem que expressa completamente a expressão da sua personalidade.

As informações foram fornecidas pelo site especializado nos feitos do mensageiro, WhatsApp. Quando a notícia só foi lançada oficialmente, a novidade já foi considerada, na versão da tecnologia sistema operacional Android.

Tinha de WhatsApp beta, 22.22.1631.

Dé acordo com o portal, em breve o recurso também deve ganhar os dispositivos

mais atualizados, como os iOS 15.0.

Desenvolvedores de aplicativos começaram a trabalhar no novo recurso em junho anterior.

Alguns profissionais, entretanto, afirmaram que a função só pode ser usada com a ajuda de conversas e mensagens privadas, mas não com o aplicativo de mensagens.

Vale ressaltar que o WhatsApp

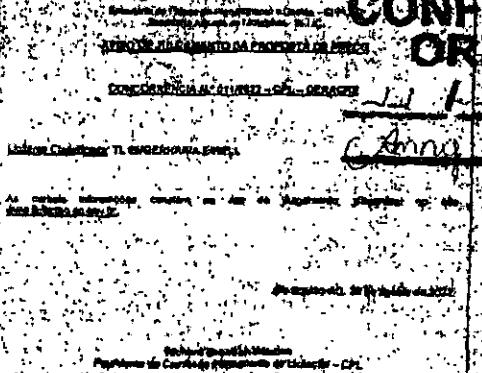
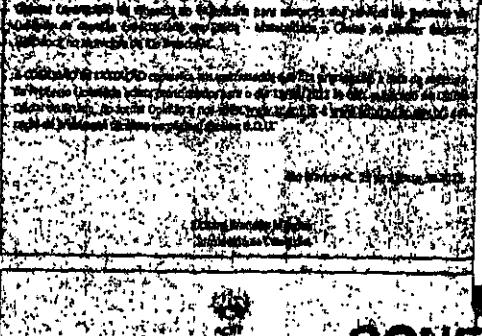
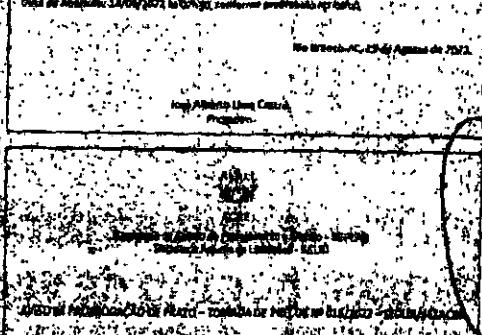
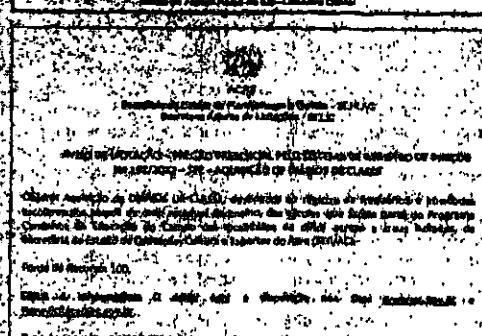
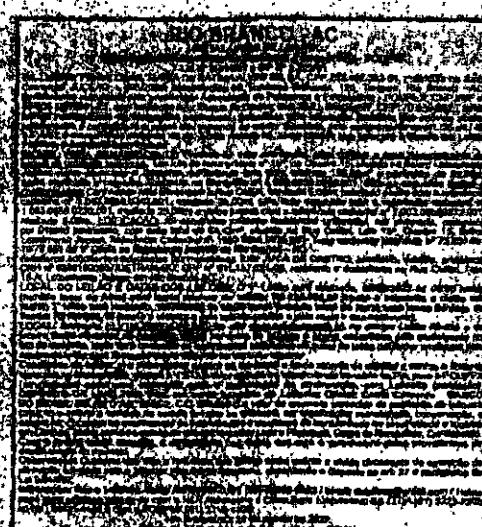
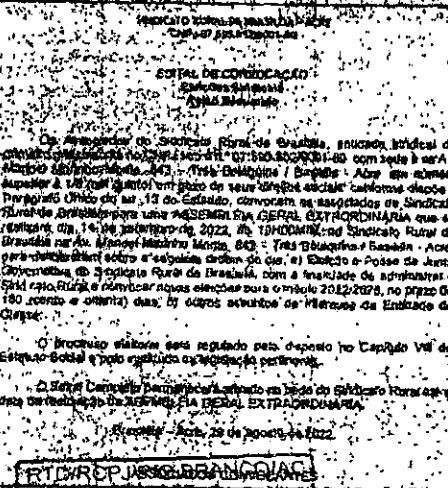
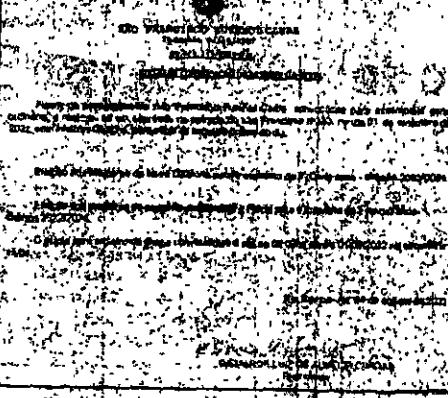
é o aplicativo

mais popular da plataforma de mensagens, com o maior número de usuários.

Muitos usuários ficaram entusiasmados com a nova funcionalidade que o aplicativo de mensagens. Vale ressaltar que o WhatsApp está sempre investindo em melhorias para facilitar a vida mís

eu público, dando de concor-

rencia que outros softwares têm.



**CONFERE COM
ORIGINAL**

11/10/2022
Cynthia Victoria

Autentico e preservado copia fotografica conforme o original a mim
apresentado, do doc. do Rio Branco - ACNU, datado de Outubro de 2022.
Assunto: Comunicação de autorização de uso de nome, sobrenome e foto
para publicação na imprensa. Pág. 1/1.

Original e autenticado do autor. Rio Branco/RN.

Assunto: Comunicação de autorização de uso de nome, sobrenome e foto
para publicação na imprensa. Pág. 1/1.

Original e autenticado do autor. Rio Branco/RN.



SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE

Fundação 04/10/1967

04.520.243/0001-01

Matheus Alexandre Calvário Freijo (Escrevente/Escrivão) (Assinado)

Valor Total R\$ 4,10. Válido somente com o selo Selo: A20005D49F - Chave: F9DF9.

Consulte a autenticidade: selo.tjsc.jus.br



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, PARA O BIÊNIO 2022/2024 DO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE REALIZADA AOS QUATORZE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022), AS DÉZ HORAS, NA SEDE DO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE.

3. TABELIONATO DE NOTAS E 3. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé como autêntica a firma da: BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS

DE OLIVEIRA, RIO BRANCO/AC, 02 de setembro de 2022.

Matheus Alexandre Calvário Freijo (Escrevente/Autorizado)

Valor Total R\$ 4,10. Válido somente com o selo Selo: A20005D4A1 - Chave: 45939

Consulte a autenticidade: selo.tjsc.jus.br

**CONFERE COM
ORIGINAL**

11 / 10 / 2022

Assinatura de Victória

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
00244
11 OUT 2022

Adeliane R.R. da Silva
Oficial Registradora Interna

S. F. F. C.

3. TABELIONATO DE NOTAS E 3. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé como autêntica a firma da: PAULO ROBERTO DE SOUZA LEITÃO, RIO BRANCO/AC, 02 de setembro de 2022.

Ramillyzilene Silveira Dourado (Escrevente)

Valor Total R\$ 4,10. Válido somente com o selo Selo: A20005D448 - Chave: 80758

Consulte a autenticidade: selo.tjsc.jus.br

3. TABELIONATO DE NOTAS E 3. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé por semelhança à assinatura da: MAICON UILES FERREIRA, RIO BRANCO/AC, 01 de setembro de 2022.

José Cristina Coronel Lima (Escrevente)

Valor Total R\$ 4,10. Válido somente com o selo Selo: A20005D357 - Chave: 5727D

Consulte a autenticidade: selo.tjsc.jus.br

3. TABELIONATO DE NOTAS E 3. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé como autêntica a firma da: FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ, RIO BRANCO/AC, 01 de setembro de 2022.

Francisco Rodrigues da Luz (Escrevente)

Valor Total R\$ 4,10. Válido somente com o selo Selo: A20005D49F - Chave: F9DF9.

Consulte a autenticidade: selo.tjsc.jus.br

BISMARCK LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS

Facinto Maia de Souza Júnior

Liduina de Almeida Costa

Tatiane Filgueira Melo

Thalyta Souza de Oliveira

FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ

Denilson Moura de Souza

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Maicon Uiles Ferreira

JOSÉ ANDRÉ CARVALHO DA SILVA

Denilson Moura de Souza

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Maicon Uiles Ferreira

FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ

Denilson Moura de Souza

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Maicon Uiles Ferreira

FRANCISCO RODRIGUES DA LUZ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244.FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ESTATUTOS DO "SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUB"

Protocolado sob nº 263 em 31.03.82

ESTATUTOS DO "SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUB"

CAPÍTULO I _ Da denominação, patrimônio, duração e fins Art. 1º _ O "SÃO FRANCISCO", neste estatuto chamado "São Francisco", é uma sociedade civil, fundada em quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Rio Branco, onde tem um Patrimônio e Fôro, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo "São Francisco". § Único_ Embora os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, a sua diretoria é responsável solidariamente, perante os sócios, por todo o patrimônio social. Art. 2º _ A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fim: a - realizar reuniões sociais, recreativas, artísticas e literárias; b) – estimular e incrementar a cultura intelectual de seus associados; C – promover e estimular a prática racional dos esportes, concorrendo a todos os Campeonatos e Torneios organizados pelas Entidades a que estiver filiadas, sob os auspícios das quais, sempre que for possível, proverá competições regionais, interestaduais e internacionais, a critério da Diretoria, com o objetivo de cada vez mais difundir o bom nome do nosso esporte; d_ interessar-se pelas instituições de caridade pública; e _ combater o analfabetismo. Art.3º A sede do "São Francisco" e suas diversões serão franqueadas diariamente aos associados de acordo com horário estabelecido pela Diretoria. **CAPÍTULO II** _ DO PATRONO. Art. 4º . Como homenagem especial, e em atenção aos relevantes serviços prestados ao "São Francisco", é conferido ao Sr. Carlos Alberto Simão Antonio, o título de PATRONO. § Único _ Ao patrono cabe o direito de comparecer às reuniões de todos os órgãos do SÃO FRANCISCO e nelas propor, discutir e votar. **CAPÍTULO III DOS SÓCIOS.** Art. 5º _ o quadro será constituído por pessoas físicas em pleno gozo dos seus direitos políticos, sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política e religiosa, desde que sejam observadas as disposições do artigo. 24 e se dividirá nas seguintes classes : I _ proprietários; II _ beneméritos; III _ contribuintes; IV _ atletas. § Único _ Os sócios proprietários, beneméritos e atletas ficaram isentos, individualmente, de contribuições pecuniárias de caráter permanente. Art. 6º _ para que o sócio proprietário goze da regalia imposta pelo art. 5º E necessário que esteja com valor de suas ações integralizadas. **SECÇÃO I DOS PROPRIETÁRIOS** Art. 7º _ Será sócio proprietário do "SÃO FRANCISCO", quem preenchendo as condições deste estatuto. § Único _ O sócio proprietário somente terá direito a um voto sem embargo do número de ações que possuir. Art. 8º _ As ações, do valor de C\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e em número de 200 (duzentos) são nominativas e transferíveis por atos inter-vivos ou causa-mortis, observadas as restrições deste estatuto. § 1º _ Dois terços (2/3) das ações de sócios proprietários deverão pertencer a brasileiros natos. § 2º _ As ações serão adquiridas em moeda corrente e pagos integralmente ou em quotas mensais, a critério da Diretoria desde que o valor de cada quota não seja inferior a vinte por cento (20%) das ações

RTD/RCPI
Rio Branco-AC

Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Interina



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, à pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:

adquiridas § 3º _ Enquanto não forem integralmente, digo, integralizadas as quotas para que o sócio fique de posse do diploma de sócio proprietário, fica esse obrigado ao pagamento mensal a que estão sujeitos os sócios contribuintes. Art. 9º _ A transferência de ações dependerá de prévia aprovação da Diretoria e pagamento da taxa de 10% (dez por cento) Sobre o valor nominal, salvo quando de pai para filho e sucessão legítima que será isenta de taxa. § Único _ A proposta prévia será assinada pelo sócio e o candidato à transmissão ou transferência de classe. Art. 10º _ Mas transferência causa-mortis, se a Diretoria se opuser à admissão de herdeiro ou Legatária, este será indenizado pelo valor da avaliação de título no inventário dentro de 60 (sessenta) dias da data do pedido de transferência, salvo se preferir transferi-la a terceiros. Art. 11º _ O valor atual do título será calculado na base de 1/200 do valor patrimonial, na data em que se verificar a transferência. Art. 12º _ Para ser sócio proprietário do "SÃO FRANCISCO" não haverá Limite de idade, todavia o portador do título só ficará investido na plenitude dos respectivos direitos quando completar (dezoito) 18 anos; ressalvados os casos de maioridade Legal. Art. 13º _ O sócio que atrasar por 3 (três) meses consecutivos o pagamento de suas quotas mensais, perderá automaticamente, o direito das que houver pago, as quais reverterão desde logo, em benefício do "SÃO FRANCISCO", sem direito a qualquer indenização, conferindo-se-lhe, apenas das vantagens de reversão à classe inicial. § Único _ Para esse efeito a Diretoria o notificará 15 (quinze) dias antes de completar os três meses, por meio de ofício, com o devido recibo, passado em protocolo. Art. 14º _ Para poder votar e ser votado é necessário que o sócio, proprietário esteja com as duas ações integralizadas. Art. 15º _ do caso de transferência inter-vivos, caberá ao "SÃO FRANCISCO" o direito de opção. Art. 16º _ Os sócios proprietários estão sujeitos às mesmas penas disciplinares dos sócios contribuintes. § Único _ do caso de cassação dos direitos sociais ou de aplicação de qualquer outra pena, antes de levá-la a efeito, deverá a Diretoria mandar abrir inquérito presidido por sócio proprietário, com audiência do acusado. SECÇÃO II BONS BENEMÉITOS. Art. 17º _ Serão sócios beneméritos os que, pertencentes ou não ao quadro social, tenham prestado ao "SÃO FRANCISCO" serviços revelantes, reconhecidos pela Assembléia – Geral. § Único _ os títulos de sócios beneméritos, serão conferidos pela Assembléia Geral, por si ou por maioria. SECÇÃO III- DOS CONTRIBUITES. Art. 18º _ Serão sócios contribuinte quem satisfazer as condições do Art. 24º. Art. 19º _ Para a classe de sócios efetivos não haverá limite ao número de sócios. SECÇÃO IV- DOS ATLETAS. Art. 20º _ Serão consideradas sócios atletas os que se inscreverem em livro especial, como tal, praticando quaisquer dos esportes aceitos pelo SÃO FRANCISCO. Art. 21º _ Os sócios atletas, quando em plena atividade, serão isento de jóia e mensalidade, salvo se antes da inscrição, já pertenceram a qualquer outra classe de sócios, caso em que ficará facultado o pagamento da mensalidade, durante o tempo de atividade esportiva do sócio. Art. 22º _ As vantagens do que trata o art. 33º Serão atribuídas aos sócios atletas, obedecendo as restrições que estabelece o art. 34º. Art. 23º _ Será desligado do quadro de atletas, por ato do (componente), digo, competente Diretor, por proposta do Diretor de Futebol, aquele que





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 253, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

: a) não confirmar os requisitos de capacidade técnica, b) não satisfazer as exigências de assiduidade e disciplina nos exercícios regulamentares; C) perderem eficiência desportiva ou não se mostrar em empenhados em conservá-la; d) cometerem falta grave, prejudicial ao SÃO FRANCISCO. § Único _se o desligamento não tiver sido motivado por indisciplina ou falta grave: a) continuará nas respectivas classes os sócios referidos no art. 27º. b) no caso de ser, apenas, sócio atleta, será transferido para a classe de sócio contribuinte com a isenção de Jóia desde que tenha 12 meses como sócio atleta, ou seja sócio atleta no dito da aprovação deste estatuto. CAPÍTULO IV _ Art. 24º _Só poderá ser sócio do SÃO FRANCISCO, quem: I _ Gozar de bom conceito e tiver boa conduta; II _ Exercer ou tiver exercício de profissão lícita; III _ Quem não tiver sido eliminado de outra sociedade congênere ou de outra finalidade por ato desabonador; IV _ Não sofrer da doença infeto-contagiosa; V _ Assumir e respeitar as leis, regulamentos e autoridades do SÃO FRANCISCO, portanto, se com disciplina e educação, sempre que estiver em causa a sua qualidade de sócio. Art. 25º _A admissão será sempre feita mediante proposta pa sócio em pleno gozo de seus direitos, na forma e termo deste estatuto. Art. 26º _A proposta conterá o nome do proposto por extenso, idade, naturalidade, estado civil, profissão, residencia, declaração de pessoas constituintes de sua família, além de suas fotografias 3x4 destinadas à carteira de identidade e ao resgistro da matrícula. § 1º _O proponente será responsável pelas declarações prestadas a respeito do proposto e pagamento da primeira mensalidade. § 2º _O proposto deverá declarar que são exatas as declarações contidas na proposta e aceita as obrigações consideradas no presente estatuto e Regulamentos em vigor. Art. 27º _A diretoria nomeará uma comissão de sindicância, composta de seus próprios membros ou de outros sócios que dentro de dez dias opinará sobre a aceitação ou rejeição preliminar DO PEDIDO. § 1º- Da comissão de sindicância em hipótese alguma poderão ser divulgadas, ressalvada ao disposto "in-fine", do art. 29º. Art.28º _Em caso rejeição da proposta, dela será cientificado pelo presidente do club e em caráter sigiloso, ao sócio proponente, juntamente com as razões que a fundamentaram. § Único _Neste caso, a proposta só poderá ser renovada após o decurso de doze meses. Art. 29º _ Aceita a proposta, a Diretoria avisará o proposto de sua aceitação como sócio do São Francisco, e dentro de quinze dias esse deverá pagar na tesouraria do São Francisco, a jóia e a mensalidade a que se refere o Art. 30º. Os sócios contribuintes pagarão uma jóia de inscrição de C\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) e mensalmente a quantia de C\$ 10.00 (dez cruzeiros). §1º _do ato de pagamento da jóia de inscrição o sócio pagará a primeira mensalidade. §2º _O custo da carteira de identidade será fixado pela Diretoria. 3º _A falta de pagamento da jóia de inscrição dentro do prazo estipulado pelo Art. 30º, anulará da admissão do sócio. §4º _ As demais mensalidades serão pagas adiantadamente até o dia cinco (5 de cada mês). CAPÍTULO V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS. Art.31º _O sócio é considerado em pleno gozo de seus direitos desde que esteja quite de suas obrigações e não se encontre sofrendo penalidades. Art. 32º _Os sócios quites usufruirão as prerrogativas e poderão invocar seus direitos perante os órgãos dirigentes de São Francisco, mas somente os sócios





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu íntero teor a partir de imagem digitalizada:

proprietários exercerão os de votar e serem votados nas Assembléias Gerais. Art. 33º _Aos sócios proprietários, beneméritos, contribuintes, e atletas, quando no pleno exercício de seus direitos, é facultando: a)- frequentar, nas horas regulamentares, a sede do SÃO FRANCISCO e as diversões por ele proporcionadas; b)- tomar partes nos torneios realizados pelo SÃO FRANCISCO e em que o mesmo competir; c)- participar de todas diversões internas e externas e, das reuniões sociais, Literárias artísticas e esportivas, promovidas pelo SÃO FRANCISCO; d)- propor a admissão de novos sócios; e)- recorrer à Assembléia Geral, das penalidades que tenham sido aplicadas pela Diretoria do SÃO FRANCISCO, exceto as previstas no Art. 41º letra a podendo defender-se verbal ou por escrito; f)- requerer licença para efeito de despesa do pagamento de mensalidades, por motivos de enfermidades, devidamente comprovada, até quatro meses; por luto de pessoas de sua família, até um ano, e por motivo de viagem para fora do Estado, pelo tempo que durar a sua ausência, ficando, entretanto, privados dos direitos sociais durante a licença; g)- Ser escolhido para o cargo de Diretoria de SÃO FRANCISCO, quando sócio proprietário; h)- fazer-se acompanhar nas reuniões sociais promovidas pelo SÃO FRANCISCO, por pessoas de sua família, observadas, porém, as restrições regulamentares a respeito. Art. 34º _ Aos sócios atletas serão atribuídas as mesmas vantagens do Art. Anterior, sendo que parar as previstas nas alíneas a, c e j, impõe-se ingresso especial desde que o atleta não pertença a outra categoria de socio. § Único _Desde que o sócio atleta não pertença a outra categoria de sócio, não poderá fazer proposta de admissões nos termos da alínea e do Art. 33º. Art. 35º Serão considerados pessoas da família dos sócios as seguintes; I- esposa, mãe, irmãos solteiros, filhas solteiras, sobrinhas órfãos e solteiras, enteadas solteiras e cunhadas solteiras; II- irmãs, filhas, sobrinhas e enteadas, sogra e noras, quando desquitadas ou viúvas, desde que vivam na companhia do associado; III- filhos menores de 18 (dezoito) anos. Art. 36_ A identificação do sócio será aprovada pela carteira de identidade expedida pelo SÃO FRANCISCO, que conterá por extenso o nome do sócio, seu retrato, nº de matrícula e categoria a que pertence. Art. 37_ O sócio que se considerar prejudicado em seus direitos ou julgar improcedente qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada, poderá requerer reconsideração desse ato a Diretoria, com recurso para a Assembléia Geral, desde que seja vasado em termos respeitosos e apresentados dentro do prazo. Art. 38 _O prazo para apresentação de requerimento de reconsideração ou recurso será de 15 (Quinze) dias a contar da data em que o sócio tomou conhecimento do ato ou resolução. § Único _Não terá andamento o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste artigo, antes de ser cumprido o disposto no art. 51º paragrafo único. SECÇÃO I. Art. 39º _Constitui obrigações dos sócios: a _Contribuir parar o SÃO FRANCISCO; c _evitar, dentro do SÃO FRANCISCO, qualquer manifestação de caráter político ou religioso, ou relativo a questões de raças e nacionalidade; d _respeitar e cumprir as determinações do Presidente e da Administração na esfera das respectivas atribuições, sem prejuízos dos recursos que lhes permite este Estatuto; e _apresentar a carteira de sócio, para comprovação de sua qualidade de associado no gozo de seus direitos Estatutários; f -satisfazer com





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada; que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

pontualidade as contribuições estatutários a que estiver sujeito na forma do Art. 30º, §4º; g _manter a máxima cortesia com seus consócios; h _se, adquirente de ação em prestações (até) digo, pagar o valor de cada prestação ate o dia 5 (cinco) do mês seguinte; i _ não competir contra o SÃO FRANCISCO, em competições oficiais; j _esforça-se por elevar o bom nome e o prestígio do SÃO FRANCISCO; k _ zelar pela conservação de tudo que pertença ao SÃO FRANCISCO, indenizando-o, dentro do prazo que lhe for destinado, de qualquer dano ou prejuízo causado por culpa, imprudência ou negligência; l _ avisar á Diretoria todas as vezes que tiver de deixar seu domicílio, ou dele se ausentar, temporariamente; m -desempenhar com zelo todos os encargos ou comissões para que foi eleito ou nomeado; n _respeitar, embora divergindo, as opiniões de seus consócios e tratá-los sempre urbanidade e fineza; o _usar, em todas as ocasiões, de linguagem moderna e conveniente abstendo-se de gestos ou expressões que firam a susceptibilidade de seus interlocutores. Art. 40º _ Somente poderá a pedido ser demitido do quadro social, o sócio que estiver em dia com a tesouraria não, _ computada a mensalidade correspondente ao mês em que o respectivo requerimento der entrada na secretaria. CAPÍTULO VI DAS PESONALIDADES_ Art. 41º _As infrações ao disposto neste estatuto ou regulamento em vigor serão passíveis das seguintes penalidades: a) admoestação verbal e por escrito b) suspensão até por um ano c) desligamento d) multa e) eliminação § 1º _A residência aprovará a pena. § 2º _As penalidades referidas nas alíneas a e d serão aplicadas em caráter ter reservado. Art. 42º _ estão sujeitos à admoestação verbal: a) os que se conduzirem de maneira desrespeitosa nas reuniões do SÃO FRANCISCO; b) os que provocarem tumulto ou discutirem com os consócios de maneira deselegante e ofensiva; c) os que praticarem falta para qual não foi comunicada pena maior; Art. 43º Estarão sujeitos à admoestação por escrito os reincidentes nas faltas de que trata o artigo anterior e sua alínea. Art. 44º _Incorrerá na pena de multa, sem impedimento de outra que no caso couber o sócio que causar prejuízo material ao SÃO FRANCISCO, lesando o seu patrimônio. § Único _ A multa só será aplicada depois de avaliado o prejuízo. Art. 45º _ Salvo o direito de recurso, as penas de multa, até a sua liquidação e suspensão até um ano, privarão o sócio de todos os direitos estatutários, ficando todavia, sujeito ao pagamento das contribuições. Art. 46º _ Incorrerá em pena de suspensão até um ano o sócio que: a) reincidir em infração já punida com admoestação por escrito; b) atentar contra o conceito público do SÃO FRANCISCO por ações ou omissões; c) promover discordia entre os associados, atentado contra a disciplina social; d) fazer declarações falsas ou de má fé, em propostas se admissão de sócios. § Único _a gradação de prazo de suspensão ficará a critério da autoridade julgadora, atendendo-se a gravidade de infração e sua repercussão no quadro social. Art. 47º _Incorrerá em pena de desligamento do quadro social, o sócio que: a) não houver pago a jóia e a primeira mensalidade e ainda qualquer dos subsequentes até o dia 5 do mês devido, nem saldado outros débitos até 90 dias após os respectivos vencimentos; b) sendo sócio atleta, não satisfaça as exigências do § Único do art. 23º. Art. 48º _É passível de pena de eliminação o sócio que: a) for condenado em sentença passado em julgado, por ato





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

desbonador e que o torne inidôneo ao convívio social; b) reiniciar em falta já punida com a suspensão até um ano e mesmo de prazo inferior, se a falta por julgada grave. Art. 49º _ São competentes para aplicar as penalidades: a) o Presidente do SÃO FRANCISCO; b) a Assembléia Geral. § 1º _ a aplicação da pena da eliminação do quadro social quando aplicada pelo Presidente do SÃO FRANCISCO, será "ad. Referendum" da Assembléia Geral, que tomará conhecimento na sua primeira reunião após a aplicação da pena. § 2º _ É lícito ao Presidente do SÃO FRANCISCO suspender imediatamente os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da penalidade. Art. 50º _ Os recursos são voluntários e deverão ser apresentados dentro do prazo de (15) dias a contar da data em que o sócio tomar ciência do ato ou resolução, mediante ofício em carta registrada pelo correio ou em protocolo do SÃO FRANCISCO. Art. 51º _ Os recursos, em geral, serão entregues à secretaria do SÃO FRANCISCO, que dará recibo ao interessado; tratando-se de pedido de reconsideração, a decisão deverá ser preferida dentro de 10 dias e se foi recurso à Assembléia Geral, o Presidente de São Francisco a convocará dentro de 20 dias. § único _ Se o recurso for entregue fora do prazo estabelecido neste estatuto, a Secretaria, o receberá com a devida observação e a Diretoria deliberará se dará ou não seu encaminhamento e dará ao interessado o conhecimento de sua decisão. CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS SOCIAIS. Art. 52º _ São órgãos do SÃO FRANCISCO: I_ Assembléia Geral, II _ Diretória Executivo, III _ Conselho Fiscal. SECÇÃO I. Da constituição competência e forma da convocação. Art. 53º _ A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios proprietários, maiores de 21 anos, em pleno gozo dos seus direitos. Art. 54º _ Reunir-se á a Assembléia Geral: I_ ordinariamente de dois em dois anos, no mês de julho, exclusivamente, para eleger a nova Diretoria e fazer tomadas de contas; II_ Extraordinariamente, em qualquer tempo, a requerimento da Diretoria ou requerimento dos sócios desde que contenha a assinatura de 1/3 dos seus componentes. Art. 55º _ A convocação para as reuniões da Assembléia Geral será feita de ordem do Presidente do SÃO FRANCISCO, em avisos publicados em jornais, Radiofusora ou em listas nominativas com uma antecedência mínima de 8 dias para a primeira convocação, que será feita dentro de 48 horas seguintes à data marcada na primeira convocação. Art. 56º _ A Assembléia geral como órgão soberano das decisões do SÃO FRANCISCO, reunir-se á em primeira reunião com presença de 2/3 dos sócios que a constitue, e na segunda reunião com qualquer número. § 1º _ Na primeira convocação se não houver número até 60 minutos depois da hora marcada, o Sr. Presidente dará por encerrada e marcará a data da segunda reunião. § 2º _ A Assembléia Geral abrirá o seus trabalhos sob a direção do Sr. Presidente do SÃO FRANCISCO que, em seguida, passará a presidência ao sócio escolhido por aclamação dos presentes, para servir como Presidente na Sessão. § 3º _ A escolha deverá recair em sócio que não faça parte da Diretoria Executiva. Art. 57º _ Escolhido o Presidente, caberá a este convidar um sócio para Secretário e, assim constituída a mesa pedirá a indicação de dois (2) outros para fiscais escrutinadores. Art. 58º _ Os trabalhos de cada reunião, serão registrados em ata constante de livro especial, redigida pelo Secretário indicado pelo Sr. Presidente de





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DÉ RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

reunião. § 1º A Assembléia delegará poderes a três (3) dos sócios presentes a toda reunião para; em seu nome conferirem e aprovarem a ata. § 2º A Ata conterá as assinaturas do Presidente, do Secretário e dos escrutinadores, bem como, o da comissão nomeada para conferi-la e aprova-la, depois da que produzirá todos os efeitos. **SEÇÃO II DA DIRETORIA E SEUS ENCAGOS.** Atr. 59º _O SÃO FRANCISCO será administrado por uma Diretoria composta de: I – Um Presidente; II- Um Vice-Presidente; III- 1º e 2º Secretários; IV- 1º e 2º Tesoureiros; V- Um Diretor Esportivo; VI- Um Diretor De Futebol; VII _ Um Diretor Do Departamento Médico; VIII- Assembléia Geral. Art. 60º _ Com a primeira Diretoria será eleito (num dos fundadores) digo, um Presidente de honra, cuja escolha regará num dos fundadores mais idosos e que tenha contribuído com bons serviços para o inicio das atividades atléticas. § único _ O Presidente de honra tomará parte nas reuniões da Diretoria com direito a voto, de propor e discutir. Art. 61º _ A Diretoria se reunirá duas vezes por mês em secção ordinária e, extraordinariamente, sempre que o Presidente, !sempre que o Presidente julgar conveniente ou quando requerer um de seus membros. § único _ A Diretoria Estará reunida legalmente para deliberar com a presença mínima de dezessete dos seus membros. Art. 62º _ Os membros da Diretoria serão eleitos por dois anos, em Assembléia Geral, na forma deste Estatuto. Art. 63º _ O membro da Diretoria que falar a 3 sessões consecutivas sem motivo justificado, perderá o cargo o que lhe será imediatamente comunicado por carta, pelo 1º Secretário. Art. 64º _O membro da Diretoria que renunciar ou for destituído deverá conservar-se em seu cargo, até a entrega dos documentos ou bens em que seu poder, ao respectivo substituto, que lhe passará a ressalva, dentro de 30 dias. Art. 65º _ compete à Diretoria: I- Administrar o SÃO FRANCISCO e exercer os poderes não atribuídos a outros órgãos; II- Zelar pelos bens e interesses do SÃO FRANCISCO, promovendo o seu engrandecimento; III- Cumprir rigorosamente, o presente Estatuto; IV_ Executar os fins sociais e zelar por todos bens e interesses do SÃO FRANCISCO; V- Nomear comissões e tomar medidas necessárias à perfeita execução dos fins sociais; VI- Convocar a Assembléia Geral, quando foi necessário; VII- Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor das entidades a que estiver filiados, das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e resoluções próprios e das Assembléias; VIII- Solicitar parecer do Conselho Fiscal sobre assunto de sua alçada, quando os necessitados, apresentar a este órgão diretor contas de sua gestão, 15 dias da primeira convocação da Assembléia Geral Ordinária; IX – Tomar conhecimento de qualquer queixa ou denuncia, quando esteja assinada por sócio; X- Promover e organizar festivais, diversões e competições esportivas; XI- Admitir, licenciar e demitir os empregados do SÃO FRANCISCO, fixando-lhes o número, vencimentos e gratificações, com observações das leis trabalhistas, XII_ Tornar efetivas as penalidades que aplicar e as forem impostas pela Assembléia Geral; XIII- Inquirir da idoneidade das pessoas propostas para os sócios; XIV- Votar a admissão, Redimissão, Suspensão, exclusão do sócio, dentro de suas atribuições; XV- Nomear e contratar advogados para o SÃO FRANCISCO pleitear em juízo; XVI- Conceder licença a qualquer sócio de acordo com o art. 33º; XVII- Tomar conhecimento, discutir e votar o





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rue Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, às folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

balance, digo balance e o balanço anual, antes de serem submetidos a parecer do Conselho Fiscal; XVIII- Fazer executar, depois, digo, depois de aprovar, os programas de festas diversões e competições esportivas; XIX – Designar comissões; XX – Autorizar despesas desde que não exceda de C\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); XXI- Resolver sobre casos urgentes e omissos neste Estatuto, submetendo às decisões à aprovação da Assembléia Geral, na primeira reunião; XXII- sugerir à Assembléia Geral, qualquer medida útil. Art. 66º _As atas das sessões da Diretoria, serão lavradas em livro especial, rubricadas pelo respectivo Presidente e serão assinadas exclusivamente pelos Diretores presentes à sessão. Art. 67º _O Diretor ou os Diretores ausentes de alguma sessão da Diretoria, não poderão reclamar contra quaisquer deliberações que na mesma forem tomadas. SECÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES. Art. 68º _Compete ao Presidente: a) despachar o expediente; b) convocar reuniões da Assembléia Geral, presidindo seus trabalhos iniciais; c) Presidir as sessões da Diretoria, fazendo executar suas deliberações; d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) interessar-se pelo progresso e desenvolvimento do SÃO FRANCISCO, na consecução de seus fins; f) visar as contas e autorizar seus pagamentos; g) prestar informações sobre a agremiação e representa-la, quando preciso, nomeando, se necessário, comissões para tal fim; h) assinou diplomas e demais papeis concernentes ao SÃO FRANCISCO; i) abrir, numera, rubricar e encerrar os livros sociais; j) aplicar as penalidades nos casos previstos neste Estatuto; k) nomear delegadas do SÃO FRANCISCO, para representações externas, externas, inclusive as de caráter técnico, que tenham de ser exercidas junto às suas congêneres ou entidades a que o SÃO FRANCISCO esteja filiado; l) apresentar à Assembléia Geral, no fim de sua gestão, o relatório do movimento do SÃO FRANCISCO; m) divulgar os atos administrativos; n) representar o Club em Juízo e outorgar mandato "ad-judicia". SECÇÃO IV – DOS SECRETÁRIOS _ Art. 69º _Compete ao 1º Secretário: a) fazer redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, os avisos, convocações e toda a correspondência; b) expedir avisos aos sócios interessados nos casos de atraso de seus débitos; c) assinar com o Presidente os diplomas e demais papéis; d) supervisionar os trabalhos da Secretaria do SÃO FRANCISCO; Art. 70º _ Compete ao 2º Secretário: a) ler, redigir, assinar as atas das sessões; b) auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; c) organizar o cadastro dos sócio. SECÇÃO V – DOS TESOUREIROS _ Art. 71º - Compete ao 1º Tesoureiro; a) promover arrecadação das receitas do SÃO FRANCISCO e sugerir medidas que possam aumentá-la; b) ter sobre guarda os haveres sociais; c) movimentar as contas de depósito em bancos, assinando cheques, fichas de depósitos, ordens de pagamento e outros títulos de igual natureza, juntamente com o Presidente; d) pagar as despesas autorizadas pelo Presidente; e) depositar em conta corrente no Banco do Brasil, S.A., o saldo em seu poder quando superior a C\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); f) apresentar balanço geral quando terminar seu mandato; g) organizar e manter atualizada e escrita do SÃO FRANCISCO; h) apresentarão Presidente a relação dos sócios em atraso e incursos na pena de desligamento; i) dirigir o serviço geral de cobrança. Art. 72º - Compete ao 2º Tesoureiro: a) substituir 1º no seu impedimento e





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquiane R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 - CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 244 FOLHA: 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 263, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

auxiliá-lo sempre que solicitado; b) zelar pela conservação dos bens materiais do SÃO FRANCISCO e efetuar o serviço de compra, entrada e saída de material; c) apresentar anualmente um inventário dos bens pertencentes ao SÃO FRANCISCO. SECÇÃO VI _ DO DIRETOR. Art. 73º _ Ao Diretor Esportivo Compete: dirigir os esportes, organizados os seus respectivos regulamentos. § Único_ o Diretor Esportivo poderá, entre sócios e atletas, escolher os seus nomes para a devida homologação. Art.74º Ao Diretor Social compete: organizar e dirigir festejos e diversões promovidas pelo SÃO FRANCISCO e autorizadas pela Diretoria. § Único_ o Diretor Social será escolhido pela Diretoria parar Diretor do mês, logo na primeira sessão ordinária de cada ano. Art. 75º - Ao Diretor de futebol compete: dirigir o quadro de futebol do SÃO FRANCISCO, propor inscrições, suspensões, desligamentos de atletas e demais medidas necessárias na consecução dos fins do Departamento a seu cargo. Art. 76º - Ao Diretor do Departamento Médico compete: prestar assistência ao SÃO FRANCISCO e fazer comparecer aos seus jogos, um enfermeiro e um massagista, que prestarão assistência aos atletas. SECÇÃO VII_ DO DIRETOR DO MÊS. Art. 77º Ao Diretor do mês escolhido na forma do Art. 73º, § único, compete: a) requisitar o que for necessário ao desempenho de duas funções; b) comunicar à Diretoria , logo na primeira reunião, qualquer ocorrência ou deliberação tomada no interesse do SÃO FRANCISCO; c) comparecer, em caráter obrigatório, diariamente, na sede social; Art. 78º - O Diretor que, por desinteresse, negligência, falta de assiduidade ou outra causa, deixar de cumprir ad disposições estabelecidas no presente Estatuto ou assentadas em reuniões da Diretoria, incorrerá em perda do cargo, em prejuízo da penalidade que foi aplicada no caso. CAPÍTULO VII_ DO CONSELHO FISCAL. Art. 79º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e dois suplentes de dois anos. § único _ As vagas por impedimento ou renúncia durante o mandato serão preenchidas pelos suplentes na ordem da votação. Art. 80º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os balancetes mensais da tesouraria, apresentando à Diretoria o seu parecer; b) examinar as contas apresentadas, em caso de renúncia, e apresentar o seu parecer; c) da parecer sobre o balancete anual da Diretoria referente ao exercício findo para ser apresentado à Assembléia Geral; d) exercer severas fiscalização sobre a aplicação das terbas orçamentárias; e) examinar cuidadosamente os livros de escrituração e documentação de receita e despesa; f) solicitar da Diretoria quaisquer esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções; g) dar parecer, quando solicitado, sobre operações financeiras que o SÃO FRANCISCO pretenda realizar; h) assumir a direção do SÃO FRANCISCO, de acordo, com o disposto no Art. 94º. Art. 81º - As reuniões do Conselho Fiscal serão consideradas regulares quando reunirem-se três membros sendo pelo menos dois efetivos. Art. 82º - o Conselho Fiscal é solidariamente responsável com a Diretoria quando dentro de trinta (30) dias, deixar de apontar a Assembléia Geral, os atos que lhe parecem atentatórios aos interesses do SÃO FRANCISCO. Art. 83º - Qualquer divergência, entre o Conselho Fiscal e a Diretoria, será resolvida pela Assembléia Geral. CAPÍTULO VIII. DOS EMPREGADOS Art. 84º - Para a execução dos serviços administrativos, o SÃO FRANCISCO admitirá os funcionários que se tornem necessários, na conformidade de





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-1 .. CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 244 FOLHA 173V

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 283, e registrado sob o nº 244, no livro A-1, as folhas 173V, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

um que a Diretoria organizará, e das necessidades ocasionais a que o Presidente tiver que atender. § 1º_ Os empregados serão nomeados, contratados, designados, suspensos e demitidos pelo Presidente, sejam quais forem suas funções. § 2º _ os deveres e direitos dos empregados serão definidos em Regimento Interno. Art. 85º - Será incompatível a condição de sócio com a de empregado, ainda que remuneração por meio de comissão, pertentagem ou proventos de qualquer natureza. § único _ O sócio que passar a empregado, será considerado excluído a pedido, ficando-lhe reservado o direito, sem pagamento de jóia, se o requerer dentro de 30 dias e se não houver deixado o cargo por motivo que o desabone. CAPÍTULO IX _ DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA. SECÇÃO I DO PATRIMÔNIO. Art. 86º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, direito e ações que o SÃO FRANCISCO, os bens serão destruídos "prorata" entre os sócios proprietários, proporção de 80% sendo restante 20% doados a uma Associação de beneficência, de escolha da Assembléia Geral, que deliberar sobre a dissolução do SÃO FRANCISCO. SECÇÃO II _ DA RECEITA. Art. 87º - Constituirão receitas as jóias e mensalidades dos sócios, o produto das vendas de ações aos sócios proprietários, os donativos em dinheiro sem fim determinado pelo doador, as rendas de quaisquer jogos internos, para os quais, serão cobradas taxas a critério da Diretoria. Art. 88º - A renda que caiba ao SÃO FRANCISCO resultantes de competições esportivas a que tomar parte. Art. 89º - A renda dos serviços internos. Art. 90º - Os rateios ou subscrições, que porventura se tornem necessária ou imprevista. Art. 91º - O produto de alugueres de dependências do SÃO FRANCISCO, para realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais. Art. 92º - Os donativos de qualquer espécie. SECÇÃO III _ DA DESPESA. Art. 93º _ Constituição títulos de despesa; a) o pagamento de impostos, e taxas; b) os salários devidos e empregados do SÃO FRANCISCO, inclusive as gratificações que porventura lhes sejam arbitradas; c) a aquisição de materiais para as diversões, digo diversas secções; d) o custeio dos festejos jogos e diversões; e) o custeio da conservação dos bens do SÃO FRANCISCO; f) a compra de móveis, utensílios, livros, revistas e jornais; g) os gastos com serviços; h) os gastos eventuais devidamente autorizadas; i) as despesas com os desportistas quando se fizerem necessárias. § único _ É proibido à Diretoria ou ao Presidente contribuir a custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do SÃO FRANCISCO. CAPÍTULO X _ DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 94º - No caso de acefalia da Diretoria, Conselho Fiscal, por seus membros, constituir-se á num junta intervencionar e assumirá a direção do SÃO FRANCISCO, convocando, dentro de 10 dias, a Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria, permanecendo no exercício até a sua posse. Art. 95º - O ano social será contado de dois em dois anos. Art. 96º - As cores do SÃO FRANCISCO serão: VERMELHO, BRANCO E AZUL, como distintivo interno e externo, inclusive nas competições esportivas. Art. 97º _ Fica a Diretoria autorizada a adquirir material esportivo e vendê-lo aos sócios. Art. 98º _ Para comodidade dos sócios, ou no interesse, do SÃO FRANCISCO, a Diretoria poderá organizar e manter os serviços internos que julgar necessário, executando-os diretamente ou por meio de contratos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Liduina de Almeida Costa**, filha de Sebastião Matias da Costa e filha de Antonia Barbosa de Almeida, nascida aos 09/08/1986, ou vinculada ao **RG 463103, CPF 818.483.582-53.**

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8-de outubro de 2022.

CERTIDÃO Nº: 002019631
0002019631

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Thalyta Souza de Oliveira**, ou vinculada ao **RG 12320978, CPF 037.017.492-56.**

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO N°: **002019636**
0002019636

PEDIDO N°: 

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Tatiane Filgueira Melo**, ou vinculada ao RG 10037942, CPF 008.942.472-71.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO N°: 002019634
0002019634
PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Jacinto Maia de Souza Junior**, filho de Maria José de Souza Mota e filho de Jacinto Maia de Sousa, nascido aos 03/07/1982, ou vinculado ao **RG 314123, CPF 510.386.172-00**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO Nº: 002019633
0002019633
PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Francisco Rodrigues da Luz**, ou vinculado ao **RG 399959, CPF 533.503.162-04.**

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO Nº: **002019637**
0002019637

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Bismarck Luiz de Andrade Chagas**, filho de Vicente de Andrade Chagas e filho de Maria Beatriz de Almeida Chagas, nascido aos 30/10/1957, ou vinculado ao RG 057247, CPF 078.944.572-72.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO Nº: 002019630
0002019630
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/10/2022, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Bismarque Odorico Bezerra**, ou vinculado ao **RG 10521720, CPF 007.169.132-40.**

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 8 de outubro de 2022.

CERTIDÃO Nº: 002019635
0002019635
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1